

RECEBI O ORIGINAL

Em: 25 / 10 / 2023

Tazianne Bando

RG 1606024-9



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 382/03-12

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Mapro Indústria e Comércio de Materiais de Construção Ltda - EPP.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Duque de Caxias, nº 543, Centro, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 08.734.514/0001-82

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 04.219.744-9

**FONE:** (92) 98151-7832

**FAX:** (92) 3641-6130

**REGISTRO NO IPAAAM:** 0904.0109

**PROCESSO Nº:** 1380/T/03

**ATIVIDADE:** Lavra a céu aberto sem beneficiamento

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Estrada Coari-Mamiá, km 03, Zona Suburbana, nas coordenadas geográficas : P1 04°06'42,437" S e 63°08'41,721" W; P2 04°06'42,437" S e 63°08'40,461" W, P3 04°06'44,667" S e 63°08'40,461" W, P4 04°06'44,667" S e 63°08'40,151" W, P5 04°06'45,297" S e 63°08'40,151" W, P6 04°06'45,297" S e 63°08'40,951" W, P7 04°06'45,857" S e 63°08'40,951" W, P8 04°06'45,857" S e 63°08'41,691" W, P9 04°06'46,407" S e 63°08'41,691" W, P10 04°06'46,407" S e 63°08'42,421" W, P11 04°06'46,927" S e 63°08'42,421" W, P12 04°06'46,927" S e 63°08'43,081" W, P13 04°06'47,477" S e 63°08'43,081" W, P14 04°06'47,477" S e 63°08'43,711" W, P15 04°06'47,977" S e 63°08'43,711" W, P16 04°06'47,977" S e 63°08'44,361" W, P17 04°06'48,467" S e 63°08'44,361" W, P18 04°06'48,467" S e 63°08'47,171" W, P19 04°06'46,537" S e 63°08'47,171" W, P20 04°06'46,537" S e 63°08'46,541" W, P21 04°06'46,107" S e 63°08'46,541" W, P22 04°06'46,107" S e 63°08'45,881" W, P23 04°06'45,607" S e 63°08'45,881" W, P24 04°06'45,107" S e 63°08'45,171" W, P25 04°06'45,057" S e 63°08'45,171" W, P26 04°06'45,057" S e 63°08'44,421" W, P27 04°06'44,527" S e 63°08'44,421" W, P28 04°06'44,527" S e 63°08'44,421" W, P29 04°06'43,937" S e 63°08'43,711" W, P30 04°06'43,937" S e 63°08'42,971" W, P31 04°06'43,407" S e 63°08'42,971" W, P32 04°06'43,407" S e 63°08'42,281" W, P33 04°06'42,887" S e 63°08'42,281" W, P34 04°06'42,887" S e 63°08'41,721" W, conforme processo DNPM nº 880.073/2014, Coari –AM

**FINALIDADE:** Autorizar a lavra a céu aberto, numa área de 1,99 ha.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande

**PORTE:** Médio

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 02 ANOS.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.

Manaus-AM,

25 OUT 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**

### **RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 382/03-12**

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1380/T/03**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Segregar, acondicionar, armazenar, transportar e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos oriundos da atividade de acordo com a Lei 12.305/2010 e NBR 10.004/2004, devendo manter em arquivo o registro de movimentação dos mesmos.
8. Proteger a fauna conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67;
9. É expressamente proibido o represamento e assoreamento dos corpos d'água existentes na área do empreendimento, devendo a transposição de corpos d'água ser realizada mediante autorização deste OEMA;
10. Paralisar imediatamente a atividade quando da verificação de indícios de vestígios arqueológicos, históricos ou artísticos no local afetado pelo empreendimento, e comunicar ao IPHAN e ao IPAAM.
11. Apresentar, semestralmente, relatório de acompanhamento das atividades desenvolvidas no empreendimento, de acordo com o Plano de Controle Ambiental – PCA e Memorial Descritivo/Explicativo, acompanhado da ART do profissional responsável pela elaboração e comprovante de destinação dos resíduos oleosos.
12. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença de Operação, Registro de Licença expedido pela Agência Nacional de Mineração – ANM.
13. Apresentar a este IPAAM, ao solicitar a renovação da Licença de Operação, planta georreferenciada contendo as áreas exploradas e a explorar.